Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 913 DE 15 DE ABRIL DE 1.992

"Autoriza a firmar convenio com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA na área de Análises Clínicas (Prevenção do Cancer), e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, para desenvolvimento de pesquisa na área de Citologia Oncoparasitária e competente Bactereoscopia na populaçao carente do Município de Crixás.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de locomoçao, estadia e alimentação, coleta, preparo e envio de material para a UFG e outras a Prefeitura lançará mãos dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º - O pagamento dos exames realizados, inclusive a bacterioscopia para a FUNAPE, será no valor correspondente à Tabela do INAMPS em vigência à época da prestação de contas, que serão feita mensalmente.

Art. 4º - As demais despesas que ocorrerem com referência ao presente Convênio será por conta da FUNAPE.

Art. 5º - O presente Convênio terá o prazo de duração para um (01) ano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos quinze (15) dias do mês de Abril (04) de mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal